LEI Nº 944 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA ATRAVÉS DE LEILÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de Leilão, dos seguintes bens do patrimônio:

RETROESCAVADEIRA (TRATOR ESCAVO-CARREGADOR, E, RETRO – ESCAVADEIRA, MOD. FB80.2 ASP. 4X4 BASE MARCA FIAT ALLIS, CHASSIS: FB802A4R 00472).

TRATOR DE ESTEIRA (MARCA CAT MOD. D4E – MOTOR SÉRIE 9CB00556)

Art. 2º O Leilão seguirá os trâmites legais, submetendo-se à avaliação por Comissão devidamente nomeada e Leiloeiro designado pelo Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 02 de setembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.09.2003.

Secr. Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 02/09/03 a 12/09/03

Secretaria Municipal da Administração